

L. E. L. N.º 167/54

AMÉRICO EMÍLIO ROMI, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 153 da Lei nº 59 de 16 de dezembro de 1949, o qual passará a ter a seguinte redação:

Artigo 153 - Pela matrícula de cada cão será paga a taxa anual individual de Cr\$30,00 (trinta cruzeiros) e mais a taxa de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) pela vacinação.

§ 1º - O custo da vacina será cobrado independentemente da taxa referida acima, observando-se entretanto o preço real de cada dose.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 6 de maio de 1954.

AMÉRICO EMÍLIO ROMI,
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, em 6 de maio de 1954.

Oscar Ferreira Lima
*Secretário subst.